

3ª Adenda

Compromisso de Cooperação

Setor Social e Solidário

Protocolo para o biênio 2021-2022

Sessão explicativa
20 de dezembro de 2022

3ª Adenda

Compromisso de Cooperação

Objetivos:

- Apoios extraordinários para o Setor Social e Solidário;
- Atualização das participações para 2023;

Apoio Extraordinário: 2022

Comparticipação única extraordinária:

- **Um aumento de 2,1%, para a generalidade das respostas sociais, típicas e atípicas, à exceção das respostas de Centro de Dia, e das respostas de caráter residencial, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Lar Residencial, Residência Autónoma e Lar de Infância e Juventude, face às participações financeiras devidas por força dos acordos de cooperação – ou seja, face ao montante total da cooperação em 2022;**
- **Um aumento de 3,5%, para as respostas sociais de Centro de Dia, e para as respostas de caráter residencial, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Lar Residencial, Residência Autónoma e Lar de Infância e Juventude, face às participações financeiras devidas por força dos acordos de cooperação – ou seja, sobre o montante total da cooperação em 2022;**

Apoio Extraordinário: 2023

Comparticipação única extraordinária:

- **Um aumento de 2,1%, para a generalidade das respostas sociais, típicas e atípicas, à exceção das respostas de Centro de Dia, e das respostas de caráter residencial, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Lar Residencial, Residência Autónoma e Lar de Infância e Juventude, face às participações financeiras devidas por força dos acordos de cooperação – ou seja, face ao montante da cooperação previsto para 2023;**
- **Um aumento de 3,5%, para as respostas sociais de Centro de Dia, e para as respostas de caráter residencial, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Lar Residencial, Residência Autónoma e Lar de Infância e Juventude, face às participações financeiras devidas por força dos acordos de cooperação – ou seja, face ao montante da cooperação previsto para 2023;**

Apoio Extraordinário: 2023

Comparticipação única extraordinária:

- A participação extraordinária pressupõe o respeito de que o complemento excecional de meia pensão atribuído no mês de outubro de 2022, se destina aos utentes pensionistas;
- **A atualização das participações familiares para 2023, será realizada nos termos previstos na legislação em vigor, de acordo com a declaração de rendimentos em sede de IRS.**

Atualização dos valores das comparticipações financeiras 2023

- A comparticipação financeira dos acordos de cooperação celebrados para as **respostas sociais típicas e atípicas, aumenta 5%, em 2023, face ao observado em 2022, a partir de 1 de janeiro de 2023.**

Compromisso de valorização salarial

- As Organizações Representativas do Setor Social e Solidário (ORSSS) comprometem-se a **promover aumentos salariais aos trabalhadores que exercem funções nas respostas sociais**, tendo em atenção o previsto no Acordo de Rendimentos, Valorização dos Salários e melhoria da Competitividade, pagos a partir de janeiro 2023;
- A adenda é aplicada a instituições do setor social outorgantes de convenção coletiva de trabalho.

Creche Familiar

- As ORSSS comprometem-se a garantir que as profissionais que prestam serviços enquadradas nesta resposta social, auferem, a partir de 1 de janeiro de 2023, uma remuneração bruta mínima de acordo com as percentagens definidas no anexo II:

Creche Familiar	% Ama	% Creche Familiar
1 criança em ama	100%	0%
2 crianças em ama	100%	0%
3 crianças em ama	85%	15%
4 crianças em ama	70%	30%

Creche Familiar

- O Governo compromete-se, durante o ano de 2023, a **aprovar um mecanismo de apoio à contratação sem termo de profissionais que prestam serviços às IPSS, e legalmente equiparadas, no enquadramento de creche familiar;**
- O mecanismo traduzir-se-á num apoio financeiro direto às instituições para conversão de contratos e apoio à contratação sem termo e valorização dos salários;
- A integração das amas inseridas em creche familiar, nos termos previstos nos números anteriores, será **enquadrada no âmbito da contratação coletiva.**

Gratuidade da Creche

- Os **acordos de cooperação** para o desenvolvimento das respostas sociais **Creche e Creche Familiar**, devem ser **revistos no prazo máximo de 2 anos**, por forma a **adequar gradualmente o funcionamento dos serviços e equipamentos** às disposições constantes na Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo da aplicação do **novo modelo de financiamento decorrente da medida da gratuidade das creches e creches familiares**, que se encontra em curso.

Pagamento das Comparticipações Financeiras

Em Dezembro de 2022:

- **Comparticipações financeiras relativas à frequência mensal;**
- **A comparticipação única e extraordinária relativa a 2022;**
- **A comparticipação adicional extraordinária relativa a 2023;**
- **O montante correspondente a 4,2% do total da atualização dos valores das comparticipações financeiras de 2023.**

Pagamento das Comparticipações Financeiras

Em 2023:

- Em processamentos mensais, a partir do mês de fevereiro, com efeitos ao mês de janeiro desse ano, o montante correspondente a 0,8% do total da atualização dos valores das comparticipações financeiras de 2023.



Comparticipações Financeiras

Adendas Compromisso de Cooperação

Documentação relevante

- Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – Protocolo para o biênio 2021-2022;
- 1.ª Adenda ao Compromisso: 23/12/2021;
- 2.ª Adenda ao Compromisso: 27/07/2022;
- 3ª Adenda ao Compromisso: 16/12/2022;



CNIS - Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

@:cnis@cnis.pt

Website: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt